



## JUSTIFICATIVA TÉCNICA OPERACIONAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1, LOCALIZADA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ – CE.

**MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA PARA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE EXIGÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL NO EDITAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1, LOCALIZADA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ – CE.**

### ENQUADRAMENTO E JUSTIFICATIVA DOS ITENS SIGNIFICATIVOS DE COMPLEXIDADE TÉCNICA DO OBJETO A SER LICITADO.

Para as exigências deste projeto sejam perfeitamente atendidas, é necessário que a obra seja executada por profissionais qualificados com acompanhamento integral de um Engenheiro Civil com acervo no CREA no que diz respeito a execução de obras de **Postos de Atendimento direcionados a Saúde, UBS's ou edificações similares, por meio da Certidão de Capacidade Técnico-Profissional.**

A exigência de atestados será restrita a itens de maior relevância técnica, além de serem consideradas também a relevância baseada na análise de preço, onde para as exigências desse processo em questão, faz-se necessário para o serviço de **ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19) cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm**, o percentual de preço correspondente a 4,97%, em relação ao valor total do orçamento, e acima do percentual 4%, tido como limite mínimo para a adoção de solicitação em edital, baseados na nova Lei de Licitação, 14.133/2021.

A empresa contratada para o serviço deverá também conter em seu acervo a execução de tal obra, apresentando **Certidão de Capacitação Técnico-Operacional** para provar tal experiência. Para análise de capacitação técnica, será adotado o quantitativo mínimo superior a 50% do item de maior relevância da obra ou serviço acima citado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA



Estas certidões devem conter pelo menos:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ORÇAMENTO	QTDE MÍNIMA EXIGIDA	%
4.1.2	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	713,12	356,56	50%

A escolha da execução da utilização de alvenaria de tijolo cerâmico furado com argamassa mista de cal hidratada proporciona uma estrutura sólida e durável para a execução da UBS. O tijolo cerâmico furado, devido à sua geometria e composição, oferece excelente resistência mecânica, contribuindo para a estabilidade e segurança da construção. Além disso, a argamassa mista de cal hidratada garante uma boa aderência entre os tijolos, resultando em uma alvenaria resistente e de qualidade.

Portanto, considerando a importância deste item e o impacto significativo que tem no valor total da obra, justifica-se a adoção dele no edital de licitação, garantindo assim a qualidade e duração da UBS, bem como a segurança e o bem-estar dos usuários e dos profissionais que irão utilizar o espaço.

## **CONCLUSÃO**

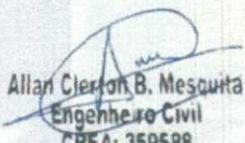
Frente ao exposto nesta Manifestação Técnica, é possível constatar que a estrutura operacional da empresa que se propuser a realizar os serviços do objeto da perante contratação é aspecto primordial para que atenda de forma satisfatória cada etapa dos Projetos, sendo imprescindível que se demonstre indubitavelmente sua capacidade técnica, que engloba a sua estrutura física e experiência quanto a execução dos itens que compõem a planilha do projeto.

Apesar da importância do responsável técnico pelos serviços, entendemos que a capacidade técnica/econômica/operacional das empresas nas licitações é de fundamental importância, sobretudo quando se tratar de obras de engenharia de grande porte e/ou elevada complexidade tecnológica.

Desta forma, a exigência do atestado de capacidade técnica operacional dentre os documentos de habilitação faz-se necessário para a presente obra, tendo em vista a necessidade de garantir que a Contratada já tenha executado obras com características semelhantes à que será licitada, vez que desde 2009 não é mais

permitida a emissão de Certidão de Acervo Técnico para pessoa jurídica, conforme constatou-se nos dispostos da Resolução CONFEA nº 1.025/2009 anteriormente citada.

Outrossim, pretende o Município de Croatá adotar todas as medidas legais necessárias para obter a melhor contratação e a execução adequada dos serviços licitados, de forma a não enfrentar no futuro, problemas com obras inacabadas ou aditamentos de contratos de obras que poderiam ser evitados, pela deficiência dos projetos elaborados.



Allan Clerton B. Mesquita  
Engenheiro Civil  
CREA: 359588

**ALLAN CLERTON BORGES MESQUITA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA Nº 359588CE**



Croatá – CE, 20 de Dezembro de 2024

03/05/1988